DECRETO Nº 16.605/25

Institui comissão temporária para acompanhamento de tratativas e coleta de informações necessárias à análise de viabilidade para permuta de imóveis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o art. 46 da Lei Federal 10.141/03 – Estatuto do Idoso – que preconiza que a política de atendimento à pessoa idosa compete solidariamente aos entes federativos, reservando, assim, tal competência aos municípios;

- que nos termos do art. 230 da CF, "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida", a sugerir o acolhimento adequado a idosos em condição de vulnerabilidade;

- que a Lei Federal 8.742/93 – LOAS - estabelece que aos municípios compete prestar os serviços socioassistenciais que visem à melhoria de vida da população, sendo que por força do art. 15, V, c/c 23, cabe aos municípios prestar os serviços socioassistenciais, correspondentes a atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

- que o local onde atualmente funciona a ILPI Padre Libério, por força de comodato, conforme parceria instituída com a entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, para "*ofertar o Serviço de acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional (ILPI), para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência",* mediante direcionamentos pelos serviços públicos de referenciamento, do SUAS.

- que a manutenção do equipamento de interesse social destacado acima (ILPI Padre Libério) é de suma importância para efetividade da política de atendimento à pessoa idosa neste município; cabendo à Administração Municipal reunir esforços para necessária estabilização de tal serviço de acolhimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão temporária para acompanhamento das tratativas e coleta de informações necessárias à análise de viabilidade e desenvolvimento dos procedimentos necessários à permuta de imóveis, a qual tenha por objeto a aquisição, pelo Município, do imóvel localizado na Rua do Ferro, 411, Niterói, nesta cidade, de propriedade do Conselho Central de Divinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo, onde funciona a ILPI Padre Libério.

Documento assinado digitalmente - R49-JE7-3JO-P7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 2º Competirá à comissão ora instituída estabelecer contato direto com a comissão pariforme instalada pelo Conselho Metropolitano de Divinópolis, da Sociedade São Vicente de Paulo, a fim de desenvolver os procedimentos pertinentes, em especial, no que diz respeito ao levantamento de informações, dados, documentos e avaliações.

§ 1º Caberá à comissão determinar os direcionamentos pertinentes, visando a adoção das providências administrativas necessárias ao desenvolvimento regular do processo de análise, podendo requisitar informações, serviços especializados ou apoio técnico que julgar pertinente, a quaisquer órgãos públicos municipais.

§ 2º A comissão deverá reportar de imediato ao Secretário Municipal de Governo acerca de cada estágio avançado nos procedimentos que lhes sejam afetos.

Art. 3º Não compete à comissão proceder à análise que tenha por alvo qualquer tipo de elemento meritório, próprio da discricionariedade, da conveniência ou da oportunidade administrativa, devendo se pautar, ininterruptamente, na finalidade de inafastável satisfação do interesse públicos, na condução de suas atividades.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para composição da comissão temporária ora instituída:

I - Matheus da Silva Tavares, Secretário Municipal de Governo - SEGOV;

II - Juliana Coelho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS;

III - Sheila Salvino, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA;

IV - Diniz Borges Filho, Gerente de Turismo - SEMDE;

V - Leandro Luiz Mendes, Procurador-geral do Município;

VI - Eduardo Rivelli Rodrigues – Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único: Os membros ora designados não receberão remuneração específica, para desempenho das funções relativas à comissão de que trata este Decreto, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e social, prestado à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - R49-JE7-3JO-P7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/03/2025 às 15:21:26

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/03/2025 às 15:32:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 21/03/2025 às 09:11:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 21/03/2025 às 16:36:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R49 JE7 3JO P7K